

1ª. Capacitação ética para estágios

Psicologia – UNICEPLAC – 2023.1

Carolina Brum Faria – Coordenação de Curso
Fevereiro de 2023

  /uniceplac
uniceplac.edu.br



UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F224c

Faria, Carolina Brum.

1ª Capacitação ética para estágios. Gama, DF:
UNICEPLAC, 2023.

24 p.

1. Estágio psicologia. 2. Psicologia - Ética. 3. Psicologia. I.
Título.

CDU: 159.9

Importância dos estágios na formação

- Vivências → experiência, segurança, confiança, desenvolvimento de habilidades;
- Supervisão e apoio de pessoas com experiência na área;
- Início da rede de contatos profissionais.



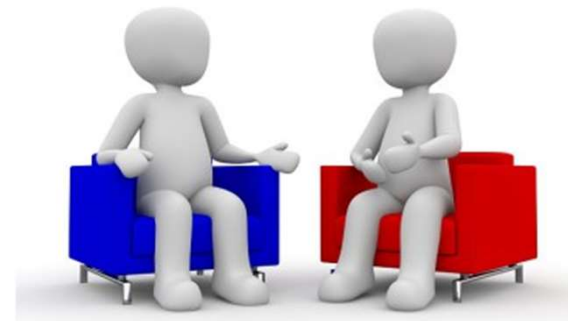
Cuidados e postura

- **Atuação e responsabilidade ética da Psicologia**
- **Prepare-se para a supervisão:** horário para dedicar-se exclusivamente, evitando distrações.
 - **Participação:** Fale, compartilhe informações sobre o caso, comunique-se ativamente e escute o supervisor e o caso dos colegas.
- **Espaço de prática:** local silencioso, discreto, privativo. Sigilo das informações.

Supervisão


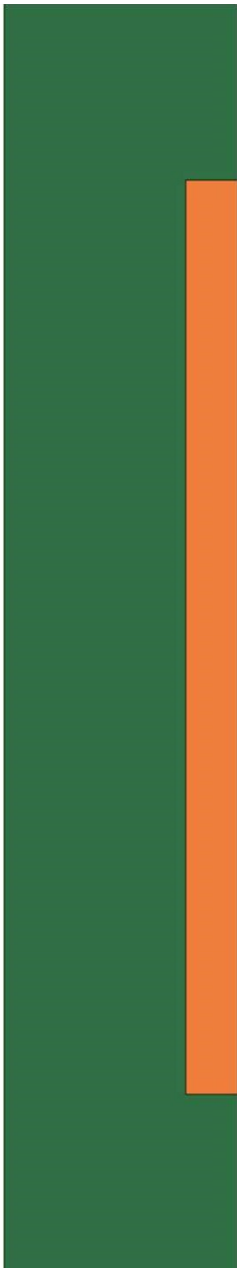
Contato com seu supervisor

- Recursos de comunicação (WhatsApp, Telegram, Redes Sociais, etc.),
- Uso de e-mail institucional
- Excetuando-se condições de emergência, respeite o horário comercial e períodos de trabalho do professor;
- Priorize o espaço da supervisão para tratar temas da supervisão.





- Chegue com **antecedência** ao seu horário de atendimento ou prática de estágio.
- Havendo **atrasos** ou **falta**, comunique ao local do estágio e se possível, ao paciente (atrasos que comprometerem o atendimento serão computados como falta ao aluno).
- Busca por **informações de qualidade**;
 - esclarecimento de dúvidas e informações duvidosas → orientador(a) ou coordenação

- 
- Prática só autorizada após assinatura do ***Termo de Estágio***;
 - Cumprimento da ***carga horária***:
 - Necessidade de **100% da carga prática** (ausências na parte prática devem ser repostas)
 - Até **3 faltas** permitidas nas supervisões;
 - Preencher ***ficha de frequência*** e ***registro das atividades***
- 

Termo de estágio

- Cada estágio tem o seu → enviado pelo Núcleo de estágios
- O aluno fica em posse do Termo após escaneado e arquivado pelo Núcleo de estágios
- Uma via → Atenção ao preenchimento!



Critérios de avaliação



- Avaliações feitas por professores orientadores; preceptores (quando for o caso).
- Serão avaliadas as partes comportamental (atitudes, postura ética, cumprimento de regras etc.), prática e teórica/acadêmica (intervenções, ações, relatórios, discussões dos casos etc.).

Vista-se adequadamente para a prática de estágio

- O que NÃO USAR!





CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

DO PSICÓLOGO

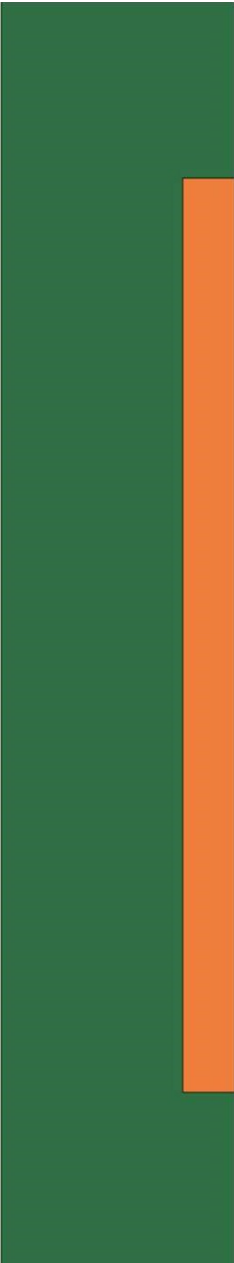
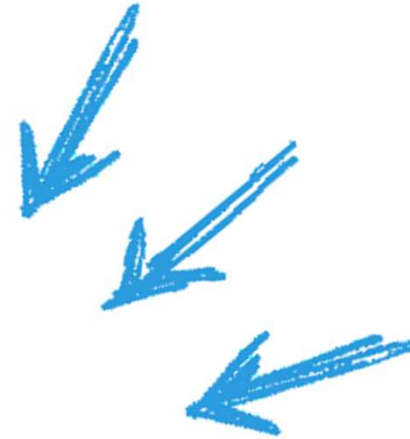




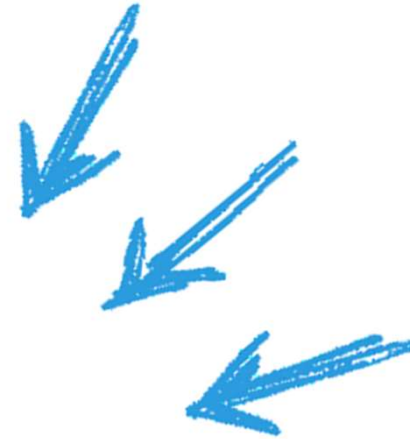
Código de ética

Aprovado em 21 de julho de 2005

Referência maior para o exercício da profissão que busca acompanhar as transformações na profissão



Código de ética



Art. 21 – As transgressões dos preceitos deste Código constituem infração disciplinar com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais: a) Advertência; b) Multa; c) Censura pública; d) Suspensão do exercício profissional, por até 30 (trinta) dias, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia; e) Cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 2º - AO PSICÓLOGO É VEDADO

Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;

Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais;

Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência;

Sigilo Profissional



- **Art. 9º** - É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.
- Sigilo quanto às informações compartilhadas no ambiente institucional (SUPERVISÃO) que o caso esta sendo discutido!
- Não deve-se falar de casos na sala de aula, recepção, área de convivência e em outro lugar que não a supervisão!

Quebra do Sigilo Profissional



- **Art. 10** - Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.
- **Parágrafo Único** - Em caso de quebra do sigilo previsto no caput deste artigo, o psicólogo deverá restringir-se a prestar as informações estritamente necessárias.
- **Art. 11** - Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código.
- Situação de risco, conversa com a família, depoimentos e relatórios (quando solicitado)

Serviço de qualidade

B. Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;

C. Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;

IV- O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.



Prontuários

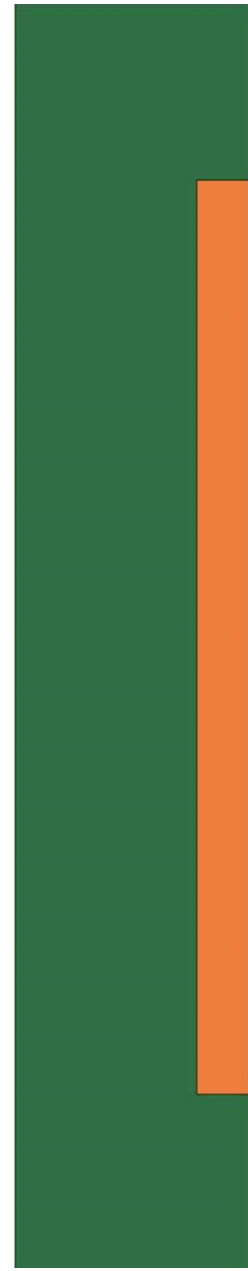
Responsabilidade do Psicólogo –

I. Zelar para que a comercialização, aquisição, doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo sejam feitas conforme os princípios deste Código;

- É proibida qualquer tipo de cópia, fotografia ou xérox dos prontuários
- Os documentos dos prontuários ou dos alunos (registro de atividades) não saem das dependências da Clínica e da sala de TEP (somente pelo professor ou autorizado por ele)
- Os prontuários devem ser mantidos atualizados.



Ao final do estágio...

- Entregar:
 - A) ficha de frequência devidamente preenchida
 - B) Relatório institucional
 - C) Relatório de estágio
 - D) Termo de estágio
 - E) Avaliação do 1º. E do 2º. bimestre
- 

Postura ética – trato com o paciente

- Cumprir os horários de início e término dos atendimentos.
- Não utilizar celular durante a prática de estágio (celular deve estar desligado e guardado).
- Estar atento às informações fornecidas pelo cliente (cuidado ao ficar perguntando a mesma coisa durante a sessão, isso por indicar que não estava ouvindo).
- Faltas devem ser avisadas de preferência com antecedência, respeite o tempo do seu cliente.



CUIDAR DE VOCÊ É SER ÉTICO COM SEU CLIENTE

- Fazer terapia faz parte da própria formação de um Psicoterapeuta.
- Autocuidado é um comportamento ético por parte do Psicoterapeuta.
- Ao cuidar de você, você estará em melhores condições para se colocar na relação com o outro.
- Terapia vale hora de atividade complementar para os alunos de Psicologia.



Referências Bibliográficas:

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos**, Resolução n.º 10/05, 2005.

_____. **Psicologia, ética e direitos humanos**. Comissão Nacional de Direitos Humanos. Brasília, 1998.



Obrigada!

carolina.faria@uniceplac.edu.br

  /uniceplac
uniceplac.edu.br



UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO